



**MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO**

Lei Complementar Nº 150, de 03 de fevereiro de 2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG PARA ATENDER AO QUE DETERMINA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ARTIGO 37, X E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA MG**, nos termos do artigo 3º da Constituição Federal e do artigo 35, incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - O presente Projeto de Lei Complementar dispõe sobre a revisão geral anual dos valores dos vencimentos dos cargos da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal de Piracema/MG, para atender ao que determina o artigo 37, inciso X da Constituição Federal e dá outras providências.

Art. 2º - Ficam reajustados os valores dos vencimentos previstos nos Anexos I e II da Lei Complementar nº 144/2025, na forma que segue:

- I. Os cargos de Secretário Geral do Poder Legislativo, Assessor Jurídico do Poder Legislativo, Assessor Contábil e Financeiro do Poder Legislativo, Assessor de Serviços e Suprimentos do Poder Legislativo, Assessor Parlamentar e Controlador Interno receberão o reajuste salarial correspondente ao aumento de 3,89% (três inteiros e oitenta e nove décimos de por cento);
- II. Os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e de Motorista tem o seu valor mantido em R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais reais) para atender ao que determina o artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal e em razão do reajuste já concedido em razão do aumento do salário mínimo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Para todos os cargos abrangidos na presente lei o reajuste será devido a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em contrário revogadas.

Piracema, 03 de fevereiro de 2026.



Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP 35.536-000 - Piracema - MG - Contato: (37) 3334-1299 - Site: <https://piracema.mg.gov.br> - CNPJ nº 17.980.392/0001-03





**MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO**

Documento assinado digitalmente por Wesley Diniz conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmpiracema.gwlegis.com.br/Validador](https://piracema.mg.gov.br/Validador) e informe o código **YLKC1-VRH62-H7Q9-K2QYE-k2WHP** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP 35.536-000 - Piracema - MG - Contato: (37) 3334-1299 - Site: <https://piracema.mg.gov.br> - CNPJ nº 17.980.392/0001-03





**MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO**

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Lei Complementar Nº 150, de 03 de fevereiro de 2026

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 03/02/2026 11:06:25

Hash Interno: ifxch5oi01k8wpyfletza0ku77zntwqxsaisvwl



Chave de Verificação

YLKC1-VRH62-H7QA9-KZQYE-K2WHP

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmpiracema.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	Data
036.***.***-43	Wesley Diniz	Assinado	03/02/2026 11:09:21

Documento assinado digitalmente por Wesley Diniz conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmpiracema.gwlegis.com.br/validador e informe o código **YLKC1-VRH62-H7QA9-KZQYE-K2WHP** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP 35.536-000 - Piracema - MG - Contato: (37) 3334-1299 - Site: <https://piracema.mg.gov.br> - CNPJ nº 17.980.392/0001-03

